DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Leilões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.611/26 – de 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a proteção dos direitos humanos das mulheres, a equidade de gênero, e a promoção de políticas públicas integradas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte, habitação, trabalho e renda, entre outras, para o enfrentamento da violência contra a mulher.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, com objetivo de desenvolver, articular e fortalecer políticas públicas intersetoriais de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Município de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. O Plano Municipal tem como princípios e diretrizes:

I – a promoção da equidade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres;

II – a prevenção da violência por meio de ações educativas, culturais e de conscientização;

III – o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência;

IV – a articulação e integração entre as redes de atendimento, proteção e responsabilização;

V – o monitoramento e avaliação das ações implementadas;

VI – a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 3º. São objetivos do Plano:

I – Reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – Garantir o acesso das mulheres aos serviços da rede de proteção e atendimento;

III – Qualificar os profissionais que atuam no atendimento às vítimas;

IV – Estimular ações educativas voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero;

V – Fortalecer os mecanismos de denúncia e responsabilização dos agressores;

VI – Promover a autonomia econômica das mulheres em situação de violência.

Art. 4º. O Plano Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social, com atuação conjunta das seguintes áreas:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Segurança Pública (Polícia Militar, Civil e Guarda Municipal, se houver);

IV – Esporte e Cultura;

V – Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º. Caberá à Secretaria Coordenadora:

I – Elaborar o cronograma de execução do Plano;

II – Realizar diagnóstico situacional e mapeamento da rede de serviços;

III – Promover a capacitação dos profissionais da rede;

IV – Articular com o Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

V – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. O Plano poderá prever a criação de um **Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 10 de fevereiro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.231/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **ALESSANDRA FREITAS DOS SANTOS MILANI**, Registro/Matrícula nº 001046, lotada no cargo de

Enfermeiro, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de fevereiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.232/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **RONALDO CLOVIS MENDONÇA**, Registro/Matrícula nº 000748, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 à 13/02/2026, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 19 de fevereiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.233/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Registro/Matrícula nº 002034, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 à 22/02/2025, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 19 de fevereiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.234/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **RAIMUNDO LUIS DA SILVA**, Registro/Matrícula nº 00285, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 28/09/2024 à 27/09/2025, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 19 de fevereiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Leilões

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 16/2026

RENEE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo "**MAIOR LANCE**", objetivando **a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ATRAVÉSDE LEILÃO PÚBLICOONLINE (ELETRÔNICA), QUE OBJETIVA VENDER A TERCEIROS INTERESSADOS OS BENS DESCRITOS, COM SUAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: https://gabrielmonteiro.sp.gov.br ou pelo site da Leiloeira Oficial: : https://www.bidmax.com.br. A sessão pública será realizada dia **11 DE MARÇO DE 2026** a partir das 9:00 (hora SP) na modalidade "on line", através da internet, pela leiloeira oficial LIGIA SEIXAS, devidamente matriculada na JUCESP 892, através do site https://www.bidmax.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site 24 horas antes da realização. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, até o dia 10 de março de 2026, das 09h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio junto ao escritório do Leiloeiro, Tel (17) 99680-6004. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas: a) Prefeitura Municipal de **GABRIEL MONTEIRO (SP)** – Rua Ipiranga, n° 320, Centro, CEP: 16.220-007, Tel.: (18) 3602-9022 através de e-mail licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br ou contratoslicitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br; ou junto a Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004. bidmax@bidmax.com.br.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro (SP), 24 de fevereiro de 2026.

RENEE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO N° 16/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Os Membros da Comissão de Avaliação, fazem saber que se encontra aberta a licitação, sob a modalidade de LEILÃO, para venda de bens considerados inservíveis, a cargo da Leiloeira Oficial, Lígia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892.

1.2. Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: https://gabrielmonteiro.sp.gov.br ou pelo site da Leiloeira Oficial: https://www.bidmax.com.br .

1.3. A licitação é regida pelo disposto na Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, demais legislações vigentes e normas e condições expressas neste Edital e relação constante no Anexo I.

1.4. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas:

a) Prefeitura Municipal de **GABRIEL MONTEIRO (SP)** – Rua Ipiranga, n° 320, Centro, CEP: 16.220-007, Tel.: (18) 3602-9022 através de e-mail licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br ou contratoslicitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br; ou junto a Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004. bidmax@bidmax.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO *ONLINE* (eletrônica), que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não podendo o Arrematante alegar desistência por qualquer defeito apresentado, falta de peças, itens danificados, vícios ocultos ou não e impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste Leilão, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, isentando a Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP) e a Comissão Especial de Leilão de quaisquer responsabilidades.

2.3. As eventuais multas, taxas ou tributos existentes por infração de trânsito que recaia sobre os automóveis, serão de total responsabilidade única e exclusivamente do comprador.

2.4. Os automóveis que forem vendidos, com eventual restrição de qualquer espécie, ficarão por conta todos os custos e demais procedimentos para o Arrematante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo– DETRAN.

2.5. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP) emitirá ofício para fins de legalização de documentos junto ao DETRAN, ficando cientificado o Arrematante de que está comprando veículos, automóveis ou caminhões no estado em que encontra, conforme reza neste Edital.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O Leilão realizar-se-á através da plataforma *online* disponibilizado no site www.bidmax.com.br, no dia **11/03/2026**, **iniciando às 09h00** e encerrando até a arrematação do último lote.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, da mesma forma e no mesmo horário.

4. DOS LOTES, DA VISITAÇÃO E DO VALOR

4.1. Os bens inservíveis estão disponibilizados em lotes depositados nos seguintes endereços, conforme planilha constante do Anexo I.

a) Almoxarifado da Prefeitura, Rua Valério Vendrame Vidoto, n° 372 - localizado no Município de Gabriel Monteiro SP;

4.2. Os interessados poderão visitar os lotes a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, até o dia 10 de março de 2026, das 09h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio junto ao escritório do Leiloeiro, tel (17) 99680-6004.

4.3. A remuneração do leiloeiro se dará em 5% de comissão, a ser paga pelo arrematante, observando-se os repasses à Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, conforme pactuado no contrato, firmado entre a empresa de Leilão e o Município de Gabriel Monteiro SP.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Leilão ocorrerá por meio de cadastro, com acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Leiloeira Oficial, através de seu site www.bidmax.com.br, até as 09h00, do dia 10/03/2026 (horário de Brasília), 24 horas anterior ao da data da realização, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site.

5.2. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma *online* (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site **www.bidmax.com.br**, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

5.3. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras previstas no site **www.bidmax.com.br** e das condições de venda expressas no catálogo oficial de venda, onde os participantes no ato de sua habilitação para o referido evento no site **www.bidmax.com.br**.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1.É vedada a participação na licitação o interessado que:

a) esteja suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com a administração;

b) tenha sido declaro inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar na Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP);

d) tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP), ou tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação;

e) tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Especial de Leilão deste Município.

7. DO LEILÃO

7.1. Sob pena de desconsideração, os lances efetuados deverão ser ***online*** (eletrônica), em pública disputa entre os ofertantes, sendo considerado vencedor aquele que oferecer ***o maior lance***, por lote.

7.2. A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro (SP), através da leiloeira oficial contratada que conduzirá a sessão, não aceitará lance inferior ao mínimo estipulado pela Comissão Especial de Avaliação e Leiloeira Oficial, constante no termo de avaliação, que compõem dentre outras informações o valor mínimo estipulado.

7.3. Em caso de não venda de alguns lotes pelo valor inicial, estes lotes serão fracassados e leiloados em outra ocasião, com novo estudo e avaliação.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do Arrematante, despesa com remoção, transporte, remarcação de chassis e/ou motor no caso de veículos, bem como a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores e outras despesas cobradas a qualquer título relativas aos bens por ele arrematados, o Arrematante por força

da compra compromete-se no ato da retirada a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pela Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP).

7.5. Havendo qualquer caso fortuito ou avaria dentro das instalações da Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP), e dos locais onde se encontram os bens, os Arrematantes obrigam-se à reconstrução ou reposição do patrimônio que sofreu ocorrência, podendo ser civis e criminalmente responsáveis pelos seus atos.

7.6. O Arrematante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade. As fotos constantes do Edital têm efeito de mera ilustração, podendo os interessados realizar a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo a Leiloeira e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

8. DA ARREMATAÇÃO

8.1. Feita a arrematação, em seguida, o Arrematante será informado da sua aquisição, acompanhada de um e-mail junto a cobrança do respectivo(s) lote (s) com os dados de sua compra, constando o valor arrematado do bem, valor da comissão devida referente aos honorários do leiloeiro e dos encargos administrativos, que será enviada pelo Leiloeiro ao arrematante comprador para que seja realizada a transferência do valor total na conta do Leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8.2. Caso haja indisponibilidade do sistema de emissão de informações por parte do Leiloeiro favor entrar em contato com o telefone (17) 99680-6004 e e-mail bidmax@bidmax.com.br.

8.3. Os valores dos bens arrematados deverão ser pagos em 24hs da data do leilão e da arrematação, sob pena de se considerar frustrada a arrematação e sofrer os Arrematante com as penalidades deste Edital e previstas em legislação vigente.

9. DA RETIRADA

9.1. Os lotes que, com exceção dos veículos e automóveis que dependam de transferência de propriedade, deverão ser retirados após a notificação de retirada pela Prefeitura ou pela Leiloeira, em até 15 dias úteis após a data da arrematação, devendo ser realizado o agendamento prévio à sua retirada, junto a Sra. Leiloeira pelo telefone (17) 99680-6004.

9.2. Os Arrematantes de veículos, automóveis ou caminhões poderão retirar os automóveis somente após a efetiva transferência de titularidade perante o DETRAN de São Paulo, com a apresentação do competente recibo que assim comprove.

9.3. As despesas para as transferências, emolumentos, taxas do cartório e do DETRAN, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

9.4. O Arrematante deverá comparecer ao endereço dos lotes e apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de pagamento do lote, que será autenticada pelo servidor competente, junto ao termo de retirada emitido pelo Leiloeiro.

9.5. Caso a retirada do lote seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima citados deverá ser apresentada procuração particular específica para tal, com firma reconhecida, bem como originais e cópia dos documentos do procurador, para que seja efetuada a retirada de lote.

9.6. O Arrematante está ciente que a Prefeitura não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido assim, de eventuais responsabilidades por vícios e/ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil.

9.7. Os lotes arrematados devem ser retirados da forma em que se encontram não sendo permitido desmontá-los antes de sua retirada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo no disposto no art. 87, da Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, pelo não pagamento do preço ofertado no prazo estipulado neste Edital, o Arrematante perderá os valores eventualmente pagos e sofrerá às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

10.2. Findado o prazo de retirada e após o 30º dia do leilão, o Arrematante sofrerá a pena de perdimento do bem e valor do lance, incluso a comissão do Leiloeiro e quaisquer despesas que foram pagas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro (SP) sito a Rua Ipiranga, n° 320, CEP 16.220-007, Gabriel Monteiro (SP), ou pelo e-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br e contratoslicitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br, endereçado ao Departamento de Administração - Setor Compras e Licitações, desta municipalidade, aos cuidados da Comissão Especial de Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP), poderá revogar ou anular está licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos ou de menor complexidade serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, ficando certo que a simples participação no presente Leilão acarretará a aceitação tácita deste regulamento.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores e não serão aceitas desistências.

12.4. A Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP) não reconhecerá qualquer reclamação de terceiros com quem os Arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse Leilão.

12.5. A Prefeitura Municipal de GABRIEL MONTEIRO (SP), a Leiloeira e o site www.bidmax.com.br não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6. O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no Diário Oficial Prefeitura Municipal do Município de GABRIEL MONTEIRO (SP).

12.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Leilão, pessoalmente ou através do telefone (18) 3602-9022 ou pelo e-mail licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br ou contratoslicitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br, e ainda com Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004 bidmax@bidmax.com.br.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bilac, para a solução de questões oriundas deste Leilão

Gabriel Monteiro - SP, 24 de fevereiro de 2026.

_____

Renee Crema Vidoto

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

GESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

Anexo I

Relatório de Lotes			
FOTO	lote	Descrição	Avaliação
	1	M POLO VOLARE ACCESS EO 2019 AMARELA DIESEL - Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE , Placa: EXE9911, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2018/2019, Chassi: 93PB90S19KC098090, Renavam: 01173582670, Nº Motor: 36600181, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 89.000,00**
	2	CHEV PRISMA 10MT JOYE BRANCA ALCOOL GASOLINA 2018/2018 - Marca/Modelo: CHEVROLET/PRISMA , Placa: GEB4041, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2018/2019, Chassi: 9BGKL69U0KG175092, Renavam: 01168903430, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 23.800,00**
	3	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 2018 BRANCA ALCOOL/GASOLINA - Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX , Placa: GGA6975, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2018/2018, Chassi: 9BGKL48U0JB271601, Renavam: 01158841660, Nº Motor: GFG133062, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP, Avaliação: R$999.999.999.999,00.	**R$ 23.600,00**
	4	I CHEV CRUZE LTZ NB AT2017 BRANCA ALCOOL GASOLINA - Marca/Modelo: CHEVROLET/CRUZE PASSAGEIRO AUTOMOVEL, Placa: QHT2C37, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2016/2017, Chassi: 8AGBN69S0HR109656, Renavam: 01097801168, Nº Motor: LEX161450047, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 39.800,00**
	5	FORD KA SE 1.0 SD C 2020 BRANCA ALCOOL/GASOLINA 2020 - Marca/Modelo: FORD, Placa: GBJ3523, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2019/2020, Chassi: 9BFZH54L2L8419562, Renavam: 01212284469, Nº Motor: XNKGL8419562, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 24.600,00**
	6	HONDA CG 125 TITAN KS 2002 VERDE GASOLINA - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN , Placa: BFX9231, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2002/2002, Chassi: 9C2JC30102R195322, Renavam: 00781643937, Nº Motor: JC30E12195322, Cor: VERDE, Combustível: GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 2.800,00**
	7	FORD KA SE 1.0SD C 2020 BRANCA ALCOOL GASOLINA - Marca/Modelo: FORD/KA PASSAGEIRO AUTOMOVEL, Placa: GDR6I37, UF Placa: SP, Ano/Modelo: 2019/2020, Chassi: 9BFZH54L5L8419619, Renavam: 01212284086, Nº Motor: XNKGL8419619, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cidade: Gabriel Monteiro/SP,	**R$ 24.400,00**